

Lei nº 550/73

Eu, Gastão Furlas, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar junto ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento, "Termo Aditivo" ao Convênio nº 09.12º DFOS, celebrado entre ambas em 18 de dezembro de 1972, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), em virtude de terem acordado em incluir outros cursos d'água e em alterar o volume de serviços.

Artigo 2º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para cobrir partes das despesas constantes do Artigo anterior.

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação,

Artigo 3º). A vigência da presente lei, se estenderá até ao próximo exercício de 1974, para o qual se transportará os recursos financeiros.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga.

das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echazas.
rcã, em 29 de novembro de 1973.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, na mesma data, su-
para.

Luiz Villas Boas.
SECRETÁRIO